



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO Nº 059/2021 – PGJ/RN

Altera a Resolução nº 39, de 07 de maio de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para a retomada gradual das atividades presenciais, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, em função das medidas de distanciamento social decorrentes da pandemia da COVID19, e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso V, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e pelo art. 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 9 de fevereiro de 1996;

CONSIDERANDO a redução no percentual de ocupação de leitos críticos exclusivos ao tratamento da população com COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que, após o início da retomada gradual das atividades presenciais no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, não há notícias de casos de confirmação da COVID-19 em razão de transmissão ocorrida no ambiente institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar resguardando a saúde dos integrantes, estagiários e demais colaboradores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, bem como da população, porém conferindo mais efetividade às atividades ministeriais e garantindo atendimento mais amplo à sociedade,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 39, de 07 de maio de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O horário do trabalho presencial dos servidores efetivos, comissionados e à disposição do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte será de segunda a quinta-feira, das 8 (oito) às 15 (quinze) horas, e, sexta-feira, das 8 (oito) às 14 (quatorze) horas.

.....

§ 2º Durante o trabalho presencial, eventual refeição a ser realizada pelos integrantes, estagiários e prestadores de serviço deverá ocorrer no interior de suas respectivas salas ou, quando não for possível, no refeitório do prédio, observando-se os protocolos de biossegurança, distanciamento e com no máximo de 50% da sua capacidade, conforme layouts estabelecidos pela Instituição, sendo admitido também o serviço de *delivery*, ambos a partir do meio-dia.

Art. 3º

§ 2º O atendimento ao público, quando presencial, ocorrerá, de segunda a quinta-feira, das 8 (oito) às 15 (quinze) horas, e, sexta-feira, das 8 (oito) às 14 (quatorze) horas, de preferência mediante agendamento com definição de dia específico e espaçamento entre um atendimento e outro, cuja definição das datas e horários ficará sob a responsabilidade do gestor da unidade.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 12 de julho de 2021.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 02 de julho de 2021.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA